

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000050/2025****EMIÇÃO: 04/08/2025****SECRETARIA: CAMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA****TIPO DO PEDIDO: PADRÃO (Nº 000000/0000)****1. OBJETIVO DO PEDIDO**

Contratação, sob demanda, de fornecedor especializado em serviços de agenciamento de viagens, para prestação de serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, destinados à Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS EM VIAGENS OFICIAIS. A MEDIDA GARANTE AGILIDADE, SEGURANÇA E ECONOMIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. TRATA-SE DE DESPESA NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
000/001	SER	1,00	00043799 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS RESERVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	0,00	0,00

Descrição adicional:

O julgamento será pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, limitado a 100%, aplicado sobre a taxa de agenciamento, a qual fica limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da tarifa aérea, considerando os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive promocionais, excluídas as taxas aeroportuárias.

Total: 0,00



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação, sob demanda, de fornecedor especializado em serviços de agenciamento de viagens, para prestação de serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, destinados à Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

De acordo com o DFD (Documento de Formalização de Demanda) apresentado, a contratação é necessária e visa atender às necessidades de deslocamento de servidores e agentes públicos em viagens oficiais. A medida garante agilidade, segurança e economia nos processos administrativos. Trata-se de despesa necessária para o cumprimento das atividades institucionais.

A contratação pretendida foi solicitada pela administração da casa legislativa, conforme o pedido nº **50 de 2025**.

O objetivo do pedido é a contratação de agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas para o Poder Legislativo

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga-RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da lei 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O modo de disputa da presente licitação será: Aberto.

Para fornecimento do mobiliário os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- **d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **b)** Prova de regularidade perante a:
 - Fazenda Federal,
 - Fazenda Estadual e/ou
 - Municipal do domicílio ou sede do licitante, e
 - Com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- OBS : servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, print da página do site oficial em



que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/ inativo através do link: Portal do Cidadão.

- **c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **e)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- **b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- **c)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

$SG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}) / (\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices do item “c”, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

Os indicadores fixados no item “c” deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais ou no último exercício social, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de aptidão da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviços compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados de identificação tais como: CNPJ, razão social, nome e cargo do responsável pela assinatura, endereço completo, telefone ou e-mail para contato, bem como a indicação do cumprimento das obrigações de forma satisfatória e nos prazos exigidos.

b) Apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

PECULIARIEDADES DO OBJETO

a) A empresa contratada deverá fornecer os bilhetes de passagens aéreas para destinos previamente determinados pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, em âmbito nacional e/ou internacional, incluindo, obrigatoriamente, o valor da tarifa da companhia aérea e das taxas de embarque correspondentes, devendo comprovar todos os custos e valores efetivamente repassados à companhia aérea. As remarcações e cancelamentos solicitados pela Câmara deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos pelas companhias aéreas, observando-se a minimização de custos adicionais.

b) A contratada deverá disponibilizar todas as opções de transporte aéreo existentes no mercado, sendo a escolha da companhia aérea, categoria e horários dos voos de responsabilidade da Câmara, e deverá garantir a confidencialidade de todas as informações fornecidas, bem como a proteção de dados pessoais de servidores, vereadores e agentes públicos, em conformidade com a legislação vigente.



c) A contratada deverá manter canais de atendimento via WhatsApp, telefone (fixo e celular) e e-mail, com atendimento ininterrupto, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo suporte emergencial em tempo razoável, preferencialmente em até 2 (duas) horas, inclusive em finais de semana e feriados, bem como o fornecimento de todas as informações necessárias relativas às viagens, em qualquer aeroporto do Brasil, inclusive em casos de imprevistos, como alterações ou cancelamentos de voos, garantindo assistência imediata aos passageiros.

d) A contratada deverá apresentar, junto com a fatura para pagamento, relatório detalhado contendo número de bilhetes emitidos, destinos, datas de viagem, valores das tarifas, taxas aplicadas e descontos concedidos, para fins de controle e fiscalização pela Câmara.

e) O julgamento será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, limitado a 100%, aplicado sobre a taxa de agenciamento, a qual fica limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da tarifa aérea, considerando os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive promocionais, excluídas as taxas aeroportuárias.

f) O desconto poderá ser de até 100%. Não serão aceitos valores negativos, em observância ao princípio da exequibilidade previsto no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) As solicitações de passagens serão realizadas conforme a necessidade da Câmara Municipal, podendo envolver destinos nacionais e internacionais. Quando houver necessidade, a Câmara informará à contratada, por ordem de fornecimento, o voo escolhido, a quantidade de passageiros e seus dados pessoais, bem como as datas e destinos da viagem. A contratada deverá emitir e disponibilizar os bilhetes em até **seis horas** para voos nacionais e **vinte e quatro horas** para voos internacionais, contados a partir do recebimento de todas as informações necessárias, garantindo que os bilhetes estejam disponíveis para embarque conforme solicitado.

Em casos excepcionais, devidamente justificados, como instabilidade dos sistemas das companhias aéreas ou situações alheias ao controle da contratada, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada comunique imediatamente à Administração e adote todas as providências para a emissão no menor tempo possível.

b) A empresa contratada deverá fornecer os bilhetes incluindo obrigatoriamente o valor da tarifa da companhia aérea e das taxas de embarque correspondentes, devendo comprovar todos os custos e valores efetivamente repassados à companhia aérea. As remarcações e cancelamentos solicitados deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos pelas companhias aéreas, observando a minimização de custos adicionais.

c) A contratada deverá disponibilizar todas as opções de transporte aéreo existentes no mercado, cabendo à Câmara a escolha da companhia aérea, da categoria e dos horários de voo. Deverá ainda garantir a confidencialidade das informações fornecidas e a proteção de dados pessoais de servidores, vereadores e agentes públicos, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

d) A contratada deverá manter canais de atendimento via WhatsApp, telefone (fixo e celular) e e-mail, com atendimento ininterrupto, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo suporte emergencial em tempo razoável, preferencialmente em até 2 (duas) horas, inclusive em finais de semana e feriados, bem como o fornecimento de todas as informações necessárias relativas às viagens, em qualquer aeroporto do Brasil, inclusive em casos de imprevistos, como alterações ou cancelamentos de voos, assegurando assistência imediata aos passageiros.

e) O recebimento do objeto será formalizado mediante recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, no momento da entrega



do bilhete, condicionado à verificação de conformidade com a solicitação da Câmara, e recebimento definitivo após a conferência dos documentos apresentados junto com a fatura para pagamento, compreendendo relatório detalhado contendo número de bilhetes emitidos, destinos, datas de viagem, valores das tarifas, taxas aplicadas e descontos concedidos, comprovante de pagamento do bilhete à companhia aérea e atesto do fiscal do contrato quanto à efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis por sucessivos períodos, respeitada a vigência decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate do melhor lance/proposta para o item, considerando que não há possibilidade de aplicação de percentual acima de 100% e nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) preferência para empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- b) sorteio eletrônico realizado pelo sistema para definir a ordem de classificação dos licitantes empatados.

Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, não atenda ao desconto mínimo definido pela Administração, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, seguindo a ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico.

HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
2. Assegurar à CONTRATADA todas as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no contrato.
6. Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os



requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

8. Disponibilizar todos os subsídios necessários para a execução do objeto e atender às solicitações realizadas pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

9. Prestar informações e esclarecimentos necessários sobre a presente contratação.

São obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital, do contrato e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa execução do objeto.

2. Fornecer bilhetes de passagens aéreas para destinos previamente determinados pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, em âmbito nacional e internacional, incluindo obrigatoriamente o valor da tarifa da companhia aérea e das taxas de embarque correspondentes, devendo comprovar todos os custos e valores efetivamente repassados à companhia aérea.

3. Atender às solicitações de passagens conforme a necessidade da Câmara Municipal, com indicação do voo escolhido, quantidade de passageiros e seus dados pessoais, datas e destinos da viagem, emitindo os bilhetes em até 6 (seis) horas para voos nacionais e 24 (vinte e quatro) horas para voos internacionais, contadas a partir do recebimento de todas as informações necessárias. Em casos excepcionais, devidamente justificados, como instabilidade dos sistemas das companhias aéreas ou situações alheias ao controle da contratada, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada comunique imediatamente à Administração e adote todas as providências para a emissão no menor tempo possível.

4. Disponibilizar todas as opções de transporte aéreo existentes no mercado, cabendo à Câmara a escolha da companhia aérea, da categoria e dos horários de voo.

5. Garantir a confidencialidade das informações fornecidas e a proteção de dados pessoais de servidores, vereadores e agentes públicos, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

6. Manter canais de atendimento via WhatsApp, telefone (fixo e celular) e e-mail, com atendimento ininterrupto, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo suporte emergencial em tempo razoável, preferencialmente em até 2 (duas) horas, inclusive em finais de semana e feriados, fornecendo todas as informações necessárias relativas às viagens, inclusive em casos de alterações ou cancelamentos de voos, assegurando assistência imediata aos passageiros.

7. Apresentar, junto com a fatura para pagamento, relatório detalhado contendo número de bilhetes emitidos, destinos, datas de viagem, valores das tarifas, taxas aplicadas e descontos concedidos, para fins de controle e fiscalização pela Câmara.

8. Efetuar remarcações e cancelamentos de passagens conforme solicitação da Câmara, dentro dos prazos estabelecidos pelas companhias aéreas, buscando minimizar custos adicionais.

9. Observar rigorosamente a fórmula do Valor Total da Passagem (VTP), não repassando valores adicionais ou ocultos, respeitando o percentual de desconto aplicado sobre a Taxa de Serviço do Agenciamento, limitado a 10% do valor da tarifa aérea, conforme estabelecido no contrato.

10. Responsabilizar-se integralmente pelos ônus, tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados na execução do contrato.



11. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto e por quaisquer danos à Administração ou terceiros, independentemente da fiscalização do CONTRATANTE, podendo este descontar do pagamento ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada.

13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal/gestor do contrato.

15. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os quando necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16. Reparar ou corrigir, às suas expensas, serviços em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

17. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do objeto.

18. Executar as obrigações do contrato por seus próprios meios, não sendo admitida subcontratação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

19. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE ou seus prepostos, garantindo-lhes acesso aos locais de execução e aos documentos relativos ao objeto.

20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução do objeto durante a vigência do contrato.

21. Conduzir os trabalhos em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, observando sempre a legislação pertinente.

22. Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no contrato e em seus anexos, incluindo todas as responsabilidades referentes à emissão de passagens, relatórios, atendimento emergencial e aplicação do percentual de desconto sobre a taxa de serviço.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se que serão adquiridas 80 passagens ao ano, sendo maioria em voos nacionais.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação, sob demanda, de fornecedor especializado em serviços de agenciamento de viagens, para prestação de serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, destinados à Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.

Pela estimativa realizada, serão adquiridas aproximadamente 80 (oitenta) passagens aéreas ao ano, sendo a maioria em voos nacionais. No exercício anterior, foram adquiridas 64 (sessenta e quatro) passagens, totalizando R\$154.120,32 (cento e cinquenta e quatro mil cento e vinte reais e trinta e dois centavos), resultando em um custo médio de R\$ 2.408,13 (dois mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos) por passagem.

Considerando a média histórica e a projeção de aumento da demanda para 80 passagens, o valor estimado para o próximo exercício corresponde a R\$ 192.650,40 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Para a futura contratação, foi realizada pesquisa junto a empresas do ramo, solicitando que as agências informassem a taxa de serviço normalmente praticada (TSA) para emissão de passagens aéreas nacionais, considerando:

Serviços inclusos: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e acompanhamento de bilhetes;
Percentual ou valor fixo da taxa de agenciamento;
Valores de passagens apenas (excluídas taxas aeroportuárias).

A pesquisa serviu de base para estimar o teto da TSA a ser adotado no pregão eletrônico.



Dessa forma, segue os potenciais fornecedores:

MARCELO DE MORAIS FERNANDES 81898835004

51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS

SENDPAX VIAGENS LTDA

Ressalta-se que três empresas do ramo responderam ao modelo de proposta encaminhado, todas informando como taxa de agenciamento (TSA) o percentual de 10% (dez por cento).

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que serão adquiridas **80 passagens ao ano**, sendo maioria em voos nacionais.

Valor estimado/média, em relação ao ano anterior, para aquisição de passagens é R\$ 192.650,40 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) ao ano.

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação, sob demanda, de fornecedor especializado em serviços de agenciamento de viagens, para prestação de serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, destinados à Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, visando atender às necessidades de deslocamento de servidores e vereadores em viagens oficiais.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara de São Luiz Gonzaga - RS. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

O objetivo do pedido é a contratação de agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas para o Poder Legislativo

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A diretoria da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS, indicará servidores, por meio de portaria, para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta de ata de registro de preços e minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, sob demanda, de fornecedor especializado em serviços de agenciamento de viagens, para prestação de serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, destinados à Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.

Item 01 - O julgamento será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, limitado a 100%, aplicado sobre a taxa de agenciamento, a qual fica limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da tarifa aérea, considerando os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive promocionais, excluídas as taxas aeroportuárias.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para atender às demandas de deslocamento de servidores, vereadores e demais agentes públicos em viagens oficiais, configurando-se como despesa indispensável ao cumprimento das atividades institucionais da Câmara.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação, sob demanda, de fornecedor especializado em serviços de agenciamento de viagens, para prestação de serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, destinados à Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga. Essa licitação visa atender às necessidades de deslocamento de servidores e agentes públicos em viagens oficiais.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, nos termos da lei 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O modo de disputa da presente licitação será: Aberto.

Para fornecimento do mobiliário os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- **d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **b)** Prova de regularidade perante a:
 - Fazenda Federal,
 - Fazenda Estadual e/ou
 - Municipal do domicílio ou sede do licitante, e
 - Com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - OBS : servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, print da página do site oficial em que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/ inativo através do link: Portal do Cidadão.



- **c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **e)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- **b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- **c)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

$SG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}) / (\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices do item “c”, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

Os indicadores fixados no item “c” deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais ou no último exercício social, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de aptidão da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviços compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados de identificação tais como: CNPJ, razão social, nome e cargo do responsável pela assinatura, endereço completo, telefone ou e-mail para contato, bem como a indicação do cumprimento das obrigações de forma satisfatória e nos prazos exigidos.

b) Apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

PECULIARIEDADES DO OBJETO

a) A empresa contratada deverá fornecer os bilhetes de passagens aéreas para destinos previamente determinados pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, em âmbito nacional e/ou internacional, incluindo, obrigatoriamente, o valor da tarifa da companhia aérea e das taxas de embarque correspondentes, devendo comprovar todos os custos e valores efetivamente repassados à companhia aérea. As remarcações e cancelamentos solicitados pela Câmara deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos pelas companhias aéreas, observando-se a minimização de custos adicionais.

b) A contratada deverá disponibilizar todas as opções de transporte aéreo existentes no mercado, sendo a escolha da companhia aérea, categoria e horários dos voos de responsabilidade da Câmara, e deverá garantir a confidencialidade de todas as informações fornecidas, bem como a proteção de dados pessoais de servidores, vereadores e agentes públicos, em conformidade com a legislação vigente.



c) A contratada deverá manter canais de atendimento via WhatsApp, telefone (fixo e celular) e e-mail, com atendimento ininterrupto, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo suporte emergencial em tempo razoável, preferencialmente em até 2 (duas) horas, inclusive em finais de semana e feriados, bem como o fornecimento de todas as informações necessárias relativas às viagens, em qualquer aeroporto do Brasil, inclusive em casos de imprevistos, como alterações ou cancelamentos de voos, garantindo assistência imediata aos passageiros.

d) A contratada deverá apresentar, junto com a fatura para pagamento, relatório detalhado contendo número de bilhetes emitidos, destinos, datas de viagem, valores das tarifas, taxas aplicadas e descontos concedidos, para fins de controle e fiscalização pela Câmara.

e) O julgamento será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, limitado a 100%, aplicado sobre a taxa de agenciamento, a qual fica limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da tarifa aérea, considerando os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive promocionais, excluídas as taxas aeroportuárias.

f) O desconto poderá ser de até 100%. Não serão aceitos valores negativos, em observância ao princípio da exequibilidade previsto no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) As solicitações de passagens serão realizadas conforme a necessidade da Câmara Municipal, podendo envolver destinos nacionais e internacionais. Quando houver necessidade, a Câmara informará à contratada, por ordem de fornecimento, o voo escolhido, a quantidade de passageiros e seus dados pessoais, bem como as datas e destinos da viagem. A contratada deverá emitir e disponibilizar os bilhetes em até **seis horas** para voos nacionais e **vinte e quatro horas** para voos internacionais, contados a partir do recebimento de todas as informações necessárias, garantindo que os bilhetes estejam disponíveis para embarque conforme solicitado.

Em casos excepcionais, devidamente justificados, como instabilidade dos sistemas das companhias aéreas ou situações alheias ao controle da contratada, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada comunique imediatamente à Administração e adote todas as providências para a emissão no menor tempo possível.

b) A empresa contratada deverá fornecer os bilhetes incluindo obrigatoriamente o valor da tarifa da companhia aérea e das taxas de embarque correspondentes, devendo comprovar todos os custos e valores efetivamente repassados à companhia aérea. As remarcações e cancelamentos solicitados deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos pelas companhias aéreas, observando a minimização de custos adicionais.

c) A contratada deverá disponibilizar todas as opções de transporte aéreo existentes no mercado, cabendo à Câmara a escolha da companhia aérea, da categoria e dos horários de voo. Deverá ainda garantir a confidencialidade das informações fornecidas e a proteção de dados pessoais de servidores, vereadores e agentes públicos, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

d) A contratada deverá manter canais de atendimento via WhatsApp, telefone (fixo e celular) e e-mail, com atendimento ininterrupto, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo suporte emergencial em tempo razoável, preferencialmente em até 2 (duas) horas, inclusive em finais de semana e feriados, bem como o fornecimento de todas as informações necessárias relativas às viagens, em qualquer aeroporto do Brasil, inclusive em casos de imprevistos, como alterações ou cancelamentos de voos, assegurando assistência imediata aos passageiros.

e) O recebimento do objeto será formalizado mediante recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, no momento da entrega



do bilhete, condicionado à verificação de conformidade com a solicitação da Câmara, e recebimento definitivo após a conferência dos documentos apresentados junto com a fatura para pagamento, compreendendo relatório detalhado contendo número de bilhetes emitidos, destinos, datas de viagem, valores das tarifas, taxas aplicadas e descontos concedidos, comprovante de pagamento do bilhete à companhia aérea e atesto do fiscal do contrato quanto à efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis por sucessivos períodos, respeitada a vigência decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate do melhor lance/proposta para o item, considerando que não há possibilidade de aplicação de percentual acima de 100% e nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) preferência para empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- b) sorteio eletrônico realizado pelo sistema para definir a ordem de classificação dos licitantes empatados.

Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, não atenda ao desconto mínimo definido pela Administração, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, seguindo a ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico.

HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
2. Assegurar à CONTRATADA todas as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no contrato.
6. Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os



requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

8. Disponibilizar todos os subsídios necessários para a execução do objeto e atender às solicitações realizadas pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

9. Prestar informações e esclarecimentos necessários sobre a presente contratação.

São obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital, do contrato e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa execução do objeto.

2. Fornecer bilhetes de passagens aéreas para destinos previamente determinados pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, em âmbito nacional e internacional, incluindo obrigatoriamente o valor da tarifa da companhia aérea e das taxas de embarque correspondentes, devendo comprovar todos os custos e valores efetivamente repassados à companhia aérea.

3. Atender às solicitações de passagens conforme a necessidade da Câmara Municipal, com indicação do voo escolhido, quantidade de passageiros e seus dados pessoais, datas e destinos da viagem, emitindo os bilhetes em até 6 (seis) horas para voos nacionais e 24 (vinte e quatro) horas para voos internacionais, contadas a partir do recebimento de todas as informações necessárias. Em casos excepcionais, devidamente justificados, como instabilidade dos sistemas das companhias aéreas ou situações alheias ao controle da contratada, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada comunique imediatamente à Administração e adote todas as providências para a emissão no menor tempo possível.

4. Disponibilizar todas as opções de transporte aéreo existentes no mercado, cabendo à Câmara a escolha da companhia aérea, da categoria e dos horários de voo.

5. Garantir a confidencialidade das informações fornecidas e a proteção de dados pessoais de servidores, vereadores e agentes públicos, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

6. Manter canais de atendimento via WhatsApp, telefone (fixo e celular) e e-mail, com atendimento ininterrupto, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo suporte emergencial em tempo razoável, preferencialmente em até 2 (duas) horas, inclusive em finais de semana e feriados, fornecendo todas as informações necessárias relativas às viagens, inclusive em casos de alterações ou cancelamentos de voos, assegurando assistência imediata aos passageiros.

7. Apresentar, junto com a fatura para pagamento, relatório detalhado contendo número de bilhetes emitidos, destinos, datas de viagem, valores das tarifas, taxas aplicadas e descontos concedidos, para fins de controle e fiscalização pela Câmara.

8. Efetuar remarcações e cancelamentos de passagens conforme solicitação da Câmara, dentro dos prazos estabelecidos pelas companhias aéreas, buscando minimizar custos adicionais.

9. Observar rigorosamente a fórmula do Valor Total da Passagem (VTP), não repassando valores adicionais ou ocultos, respeitando o percentual de desconto aplicado sobre a Taxa de Serviço do Agenciamento, limitado a 10% do valor da tarifa aérea, conforme estabelecido no contrato.

10. Responsabilizar-se integralmente pelos ônus, tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados na execução do contrato.



11. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto e por quaisquer danos à Administração ou terceiros, independentemente da fiscalização do CONTRATANTE, podendo este descontar do pagamento ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada.

13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal/gestor do contrato.

15. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os quando necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16. Reparar ou corrigir, às suas expensas, serviços em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

17. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do objeto.

18. Executar as obrigações do contrato por seus próprios meios, não sendo admitida subcontratação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

19. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE ou seus prepostos, garantindo-lhes acesso aos locais de execução e aos documentos relativos ao objeto.

20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução do objeto durante a vigência do contrato.

21. Conduzir os trabalhos em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, observando sempre a legislação pertinente.

22. Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no contrato e em seus anexos, incluindo todas as responsabilidades referentes à emissão de passagens, relatórios, atendimento emergencial e aplicação do percentual de desconto sobre a taxa de serviço.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A empresa contratada deverá fornecer os bilhetes de passagens aéreas para destinos previamente determinados pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, em âmbito nacional e/ou internacional, incluindo, obrigatoriamente, o valor da tarifa da companhia aérea e das taxas de embarque correspondentes, devendo comprovar todos os custos e valores efetivamente repassados à companhia aérea. As remarcações e cancelamentos solicitados pela Câmara deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos pelas companhias aéreas, observando-se a minimização de custos adicionais.

b) A contratada deverá disponibilizar todas as opções de transporte aéreo existentes no mercado, sendo a escolha da companhia aérea, categoria e horários dos voos de responsabilidade da Câmara, e deverá garantir a confidencialidade de todas as informações fornecidas, bem como a proteção de dados pessoais de servidores, vereadores e agentes públicos, em conformidade com a legislação vigente.

c) A contratada deverá manter canais de atendimento via WhatsApp, telefone (fixo e celular) e e-mail, com atendimento ininterrupto, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo suporte emergencial em tempo razoável, preferencialmente em até 2 (duas) horas, inclusive em finais de semana e feriados, bem como o fornecimento de todas as informações necessárias relativas às viagens, em qualquer aeroporto do Brasil, inclusive em casos de imprevistos, como alterações ou cancelamentos de voos, garantindo assistência imediata aos passageiros.

d) A contratada deverá apresentar, junto com a fatura para pagamento, relatório detalhado contendo número de bilhetes emitidos, destinos, datas de viagem, valores das tarifas, taxas aplicadas e descontos concedidos, para fins de controle e fiscalização pela Câmara.



e) O julgamento será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, limitado a 100%, aplicado sobre a taxa de agenciamento, a qual fica limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da tarifa aérea, considerando os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive promocionais, excluídas as taxas aeroportuárias.

f) O desconto poderá ser de até 100%. Não serão aceitos valores negativos, em observância ao princípio da exequibilidade previsto no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

FÓRMULA UTILIZADA

$$\text{VTP} = (\text{VTT} + (\text{TSA} - \text{DESCONTO})) + \text{TAP}$$

Onde:

VTP = Valor Total da Passagem a ser cobrado do licitante

VTT = Valor Total do Ticket (inclusas todas as taxas exceto TSA e TAP)

TSA = Taxa de Serviço do Agenciamento

DESCONTO = Percentual de Desconto Proposto sobre o TSA

TAP = Taxa Aeroportuária

EXEMPLO

DESCONTO = 80%

VTT = 1000,00

TSA = 100

TAP = 45,00

$$\text{VTP} = (1000,00 + (100 - 80\%) + 45,00 = 1065,00$$

Sendo: 1000,00 valor praticado pela companhia aérea

+ 100,00 ref. a de Taxa de Serviço do Agenciamento (10%)

Aplicando Desconto Proposto na Taxa de Serviço = $1000,00 + 20,00 = \text{R\$ } 1020,00$

Adicionado Taxa Aeroportuária = $1020,00 + 45,00$

Valor Final = R\$ 1065,00

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução de Mesa nº 25/2023.

O gestor e o fiscal serão designados por meio de **Portaria**.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias** após a emissão do bilhete de embarque, mediante apresentação de documento fiscal devidamente emitido, acompanhado de comprovante de pagamento do bilhete à companhia aérea, o qual será recebido e atestado pelo fiscal do contrato. Após a conferência e confirmação da conformidade com o pactuado, o documento será encaminhado para liquidação e pagamento.

Fica terminantemente vedado o pagamento antecipado, entendendo-se que a empresa contratada dispõe de recursos suficientes para suas tratativas junto às companhias aéreas.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado de:

- Comprovante de pagamento do bilhete à companhia aérea, evidenciando que os valores pagos correspondem ao ticket efetivamente adquirido;
- Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como de regularidade do FGTS, válidas e vigentes na data da apresentação da nota fiscal.

Fica expressamente proibido o repasse de quaisquer valores adicionais ou ocultos, devendo a cobrança do licitante respeitar estritamente a fórmula estabelecida no Edital:

$$\text{VTP} = (\text{VTT} + (\text{TSA} - \text{DESCONTO})) + \text{TAP}$$

Onde:

- VTP = Valor Total da Passagem a ser cobrado do licitante
- VTT = Valor Total do Ticket (incluindo todas as taxas da companhia, exceto TSA e TAP)
- TSA = Taxa de Serviço do Agenciamento
- DESCONTO = Percentual de desconto proposto sobre a TSA
- TAP = Taxa Aeroportuária

O pagamento será efetuado somente após a comprovação do cumprimento integral dessa fórmula.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da lei 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que serão adquiridas 80 passagens ao ano, sendo maioria em voos nacionais.

Valor estimado/média, em relação ao ano anterior, para aquisição de passagens é R\$ 192.650,40 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) ao ano.



5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 101 UNIDADES SUBORDINADAS

Projeto/ Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Rubrica: 3390 33 00 00 000 - (4035) PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.



São Luiz Gonzaga - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/09/2025

Hora: 09:57:05



AGENTE ADMINISTRATIVO
LEGISLATIVO

DIRETOR (A)